.onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA 5807 | FOLHA 084

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA - ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza
OFICIAL

LIVRO Nº 2-P REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Sala nº 1402 do Bloco A, do Edifício Palas Center, situado à Avenida Princesa Isabel, nesta Capital, com a fração ideal de 0,00189 e a área construída 36,852m² do terreno constituído de 04 (quatro) lotes de terrenos acrescidos de marinha, sob números 01, 02, 03 e 04, com a área total de 1.340,30m² (hum mil, trezentos e quarenta metros e trinta decímetros quadrados) e o perímetro de 154,10 metros lineares, cujos lotes são contíguos e formam a Quadra M, do Plano de Urbanização da Esplanada Capixaba, limitando-se por uma frente com a Avenida Princesa Isabel; por outra frente com a Rua Aristeu Aguiar; pelo lado direito, com a Rua Araújo Primo e pelo lado esquerdo com a Rua Governador Sette. **PROPRIETÁRIO**: PALAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede à Rua Desembargador Sampaio nº 167, praia do Canto, nesta Capital, CGC nº 27.289.953/0001-19. **REGISTRO ANTERIOR**: MATRÍCULA Nº 671, Livro 2-A. O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 18 de junho de 1982. A Oficiala (ass): MLCastello.-

R-01-5807 – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda e Transferência de Direito de Ocupação, lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício de Vila Velha, no Livro nº 36, fls. 3/8v., em 07 de outubro de 1981 e Escritura Pública de Aditamento lavrada nas mesmas notas, no Livro nº 36, fls. 10v./11, em 30 de outubro de 1981, ambas pelo Tabelião Paulo Roberto Siqueira Vianna, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por CARLOS GUILHERME LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente nesta Capital, CPF nº 035.988.887-91, por compra e transferência de PALAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede à Rua Desembargador Sampaio nº 167, praia do Canto, nesta Capital, CGC nº 27.289.263/0001-19, pelo preço de Cr$24.165.970,00 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta cruzeiros), inclusive valor dos imóveis constantes das matrículas números 5757 a 5806 e 5808 a 5850. O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 18 de junho de 1982. A Oficiala (ass): MLCastello.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R-02-5807 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda e Transferência lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício da Cidade de Vila Velha, neste Estado, no Livro nº 40, fls. 107, em 20 de janeiro de 1984 e Escritura de Aditamento lavrada nas mesmas notas, no Livro nº 41, fls. 177v., em 09 de agosto de 1984, ambas pelo Tabelião Paulo Roberto Siqueira Vianna, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JAMIL BAPTISTA LEPRE, brasileiro comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ELAINE MARIA DA SILVEIRA LEPRE, residentes na Avenida Princesa Isabel nº 574/1401, nesta Capital, portadores do CPF do MF sob nº 096.801.957-91, por compra e transferência de CARLOS GUILHERME LIMA, empresário e sua mulher BEATRIZ BRAGA DE ABREU E LIMA, do lar, brasileiros, casados, residentes na Ilha do Frade, nesta Capital,

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Tecnologia e serviços para Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/09/2026 08:56:17

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

portadores do CPF nº 035.988.887-91, pelo preço de Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), inclusive valor do imóvel constante da matrícula nº 5806. O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 29 de agosto de 1984. A Escrevente Autorizada (ass): NCRPimenta.-.-.-.

R-03-5807 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda e Transferência lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício desta Capital, no Livro nº 295, fls. 190/192, em 15 de fevereiro de 1990, pelo Tabelião Newton Valadão, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por IVANDA GAZE, brasileira, desquitada, comerciante, CIC nº 711.010.126-68, residente e domiciliada à Rua Amélia Tartuce Nasser nº 521, aptº 201, Jardim da Penha, neste Estado, por compra de JAMIL BAPTISTA LEPRE e sua esposa ELAINE MARIA DA SILVEIRA LEPRE, brasileiros, casados pelo o regime de comunhão de bens, ele comerciante, ela professora, CIC números 096.801.957-91 e 823.449.907-63, residentes e domiciliados à Avenida Antônio Borges nº 186, Mata da Praia, nesta Capital, pelo preço de NCr$22.000,00 (vinte e dois mil cruzados novos). O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 08 de maio de 1990. A Oficiala (ass): MCSouza.-.-.-

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA 5807 | FOLHA 084

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA - ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza
OFICIAL

LIVRO Nº 2-P REGISTRO GERAL

O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 16 de agosto de 2001. A Oficiala (ass): MCSouza.-.-.-

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

PENHORA

AV-9-5.807: 26 de setembro de 2024. Protocolo 83.111. Nos termos da Lei 6.015/73 procedo à averbação de Penhora, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, Processo nº 5003827-96.2019.8.08.0024 - Execução Fiscal (1116), no qual consta como **Exequente:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (27.080.605/0008-62) e Como **Executado:** CARDIN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (32.415.587/0001-75), expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, assinado eletronicamente pelo Analista Judiciário Especial/Chefe de Secretaria, Margareth Virginio Soares, em 22/07/2024 e Auto de Penhora anexo, assinado pelo Oficial de Justiça e por duas testemunhas, em 02/09/2024, no qual foi determinada a Penhora do imóvel da presente matrícula. O referido é verdade do que dou fé. A OFICIALA INTERINA, _____ Selo Digital: 024653.GWV2406.00790 Emolumentos R$ 0,00 Taxas R$ 0,00 Total R$ 0,00

INDISPONIBILIDADE DE BENS

AV-10-5.807: 26 de setembro de 2024. Protocolo 83.222. Nos termos da Lei 6.015/73 procedo à averbação de Indisponibilidade de Bens, conforme Protocolo nº 202306.3014.02786777-IA-660 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Processo nº 50038279620198080024, Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJES - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito, Vara: ES - Vitória - ES - 1ª. Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais; Responsável: José Luiz da Costa Altafim, Contra: Cardin Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 32.415.887/0001-75, no qual foi determinada a Indisponibilidade do imóvel da presente matricula. O referido é verdade do que dou fé. A OFICIALA INTERINA, _____ Selo Digital: 024653.GWV2406.00809 Emolumentos R$ 0,00 Taxas R$ 0,00 Total R$ 0,00

AV-11 - 5.807 - PROTOCOLO Nº 86.223 - DATA: 27/05/2026 - INSERÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - A Convenção de Condomínio do **Edifício Palas Center** está registrada sob nº **298**, Livro 3 - Registro Auxiliar desta Serventia. Vitória/ES, 03/07/2026. Eu _____, Iamê Peixoto Dornelas, Oficiala Interina, que a fiz digitar que conferi e assino. Selo de Fiscalização: Selo Digital: 024653.202607.0059.0004007.F60 - Emolumentos: R$ 0,00; Taxas: R$ 0,00; Total: R$ 0,00.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/09/2026 08:56:17